



NÚCLEO DE ATENDIMENTO INICIAL EM SOBRAL

EXMO(A). SR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL-CE.

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE ATENCIPAÇÃO DE TUTELA

AFRÂNIO BRAGA FARIAS FILHO, brasileiro, solteiro, estudante, telefone (88) 9.9713-2071, portador de RG nº 20089313075 SSP-CE e CPF nº 077.737.183-93, residente e domiciliado Rua Conselheiro José Júlio, nº 500, Centro, em frente à Brisanet, Sobral-CE, CEP 62010-820, por intermédio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, vem, perante V. Exa., com o devido respeito e merecido acatamento, interpor a presente

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA em desfavor do

MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, em Sobral-CE, CEP 62.011-065, em virtude dos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente, vem o peticionante requerer os benefícios da justiça gratuita em virtude de ser pobre na forma da Lei 1.060/50, não possuindo condições financeiras de arcar com as despesas relativas a custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de seu sustento e de sua família.

DOS FATOS

O peticionante AFRÂNIO BRAGA FARIAS FILHO é portador de dighetes melitus tipo 1 há mais de 13 (treze) anos e vem, desde então, realizando tratamento para a referida enfermidade, a fim de que possa usufruir de uma vida o mais próximo do normal.

Desde então, ao longo de seu tratamento, o promovente já fez uso de vários medicamentos, dentre eles o análogo de insulina intitulado "Glargina", conforme declaração médica em anexo. Todavia, tal droga não proporcionou um bom controle glicêmico do peticionante, em especial durante o repouso noturno, tendo o autor, em mais de uma ocasião, sofrido grave quadro de hipoglicemia durante o sono, o que poderia lhe ocasionar, inclusive, a morte.

Em virtude de tal situação, a médica responsável pelo acompanhamento clínico do autor prescreveu-lhe a droga intitulada "Degludeca" (insulina *Tresiba*), associada à insulina *Humalog* ("Lispro"), as quais foram pelo promovente solicitadas ao Município de Sobral, através de sua Secretaria de Saúde. Vale frisar que, durante razoável período de tempo, referidas drogas foram fornecidas pelo acionado ao autor, tendo o seu fornecimento cessado, respectivamente, <u>em dezembro de 2017 e fevereiro de 2018</u>.

Diante da interrupção do fornecimento e não obtendo resposta efetiva da Secretaria de Saúde do Município de Sobral, o autor, por intermédio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, enviou solicitação formal de informações (vide ofício em anexo).

Em resposta ao ofício encaminhado pela Defensoria Pública, a Secretária de Saúde informou que a insulina *Humalog* ("Lispro") estaria disponível para fornecimento, ao passo que a insulina "Degludeca" (ausente em estoque) poderia ser substituída pela "Glargina", afirmando que teriam a mesma aplicabilidade. Para fundamentar seu posicionamento, juntou laudo de farmacêutico pertencente aos quadros da própria Secretaria de Saúde.

Ocorre, Excelência, que, como dito, o autor já fez uso da referida insulina de nomr "Glargina", não tendo esta sido eficaz no controle das oscilações de seus níveis glicêmicos. Outrossim, a médica responsável pelo tratamento do requerente forneceu-lhe estudo acadêmico internacional, o qual contraria a informação prestada pelo Município de Sobral.

Como se observa do relato médico em anexo, o autor, ao fazer uso da insulina "Glargina", <u>expôs-se a risco de vida</u>, tendo em vista os episódios de hipoglicemia durante o sono, circunstância que não recomenda o seu uso.

Diante do exposto, nobre Magistrado, outra opção não restou ao peticionante se não vir a juízo pleitar provimento jurisdicional que assegure o respeito ao seu direito à saúde, que está sendo desrespeitado, assim como seu direito a uma vida digna, tudo isso através do regular fornecimento dos medicamentos que necessita para o seu adequado tratamento, no caso a droga intitulada "Degludeca" (insulina *Tresiba*), associada à insulina *Humalog* ("Lispro").

DO DIREITO Da legitimidade passiva

A Constituição Federal disciplinou ser competência comum da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistênção pública aos cidadãos, senão vejamos o que dispõe:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrit Federal e dos Municípios:

(...)

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Tratando-se, pois, de competência comum dos entes estatais, tem-se que a responsabilidade entre os mesmos é <u>solidária</u>, podendo qualquer um deles ser chamado a assumir a obrigação para com a saúde dos cidadãos, desde que residentes em seu âmbito territorial.

Tanto é verdade que se trata de uma obrigação solidária que consta da Constituição Federal também em seu artigo 196, no qual se observa ser <u>dever do Estado</u> (em sentido lato) garantir o direito à saúde de todos, principalmente mediante ações para sua recuperação, senão vejamos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Neste sentido tem sido o posicionamento dos tribunais Brasil afora, senão vejamos como tem decidido o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

APELAÇÃO CIVEL. SAÚDE PÚBLICA. PATOLOGIA NA COLUNA LOMBO-SACRA, (CID 10 FORNECIMENTO DE CIRURGIA. DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO - ART. 1%, CF. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA ENTRE A UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS. COMPROVADA A NECESSIDADE E URGÊNCIA DA CIRURGIA. 1) O Estado do Rio Grande do Sul é parte legítima para figurar no pólo passivo de demanda em que alguém pleiteia o fornecimento de medicamentos, cirurgias e tratamentos, uma vez que há obrigação solidária entre a União, Estados e Municípios. 2) Os serviços de saúde são de relevância pública e de responsabilidade do Poder Público. Necessidade de preservarse o bem jurídico maior que está em jogo: a própria vida. Aplicação dos arts. 5°, § 1°; 6° e 196 da Constituição Federal. É direito do cidadão exigir e dever do Estado fornecer cirurgias indispensáveis à sobrevivência, quando o cidadão não puder prover o sustento próprio sem privações. Presença do interesse de agir pela urgência do tratamento pleiteado. 3) A necessidade da obtenção da realização da cirurgia, está provada conforme atestado firmado por médico devidamente no CREMERS. Assim, a cirurgia mostra-se indispensável e necessária para sua sobrevivência, além de restabelecer o seu estado de saúde e alcançar uma melhor qualidade de vida. APELO DESPROVIDO DE SENTINGIA DE S

Portanto, é o Município de Sobral parte legítima a figurar no polo passivo da

Da tutela à saúde do cidadão

lide.

A Constituição Federal elenca a saúde como direito social, senão vejamos:

Art. 6° <u>São direitos sociais</u> a educação, <u>a saúde</u>, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Mais adiante, a Constituição estatui que <u>a saúde é um direito de todos e</u> <u>dever do Estado</u>, conforme se obvia da transcrição a seguir:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Infelizmente, Excelência, como já relatado acima, o promovente vem tendo desrespeitado o seu direito à saúde, uma vez que lhe vem sendo reiteradamente negado o acesso a ela, representado pelo <u>fornecimento da medicação adequada</u>, de que tanto necessita para restabelecer a sua saúde.

Registre-se, Excelência, que não há, inclusive, necessidade de esgotamento da via administrativa para que, somente após, seja o custeio da medicação pleiteado judicialmente. A despeito da inexistência de tal exigência, o promovente, conforme relatado acima, já tentou de todas as formas obter, na rede pública de saúde, o fornecimento das drogas prescritas, sem que tenha, porém, logrado êxito em recebê-las com a regularidade necessária. A jurisprudência pátria dispensa a exigência de esgotamento da via administrativa, conforme se obvia do julgado a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL. ALIMENTAÇÃO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO ESSENCIAL. AFASTADA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. Não há como ser acolhida a alegação de ilegitimidade passiva, porquanto, interpretado o art. 196 da CF à luz do seu art. 23, II, e art. 241 da Constituição Estadual, tem-se a responsabilidade solidária dos entes federativos. AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO. Não é necessário o prévio esgotamento da via administrativa ou a provocação da administração pública para que seja postulado o tratamento junto ao Poder Judiciário. DIREITO À SAUDE ASSEGURADO PELA CONSTITUIÇÃO. Considerando que a vida da criança é o bem tutelado e que a

vida é direito de todos e dever do Estado (CF, art. 196 e CE, art. 241), não merece reforma a decisão que determina o fornecimento dos insumos pleiteados. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA EM PROL DO FADEP. O Município é passível de condenação aos honorários sucumbenciais em prol do FADEP uma vez que não é atingido pelo instituto da confusão. Necessária aplicação do princípio da moderação. DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO MUNICÍPIO E NEGARAM PROVIMENTO AO APELO DO ESTADO. (Apelação Cível Nº 70046703559, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alzir Felippe Schmitz, Julgado em 15/03/2012)

Diante de tudo quanto fora exposto acima, nobre Magistrado, manifesto é o direito do autor de receber do promovido o custeio das medicações de que tanto necessita para que seja assegurado restabelecimento de sua saúde e, consequentemente, o mínimo de dignidade.

Assim, roga-se a V. Exa que, conhecendo da presente lide, conceda liminarmente a tutela provisória de urgência pretendida, obrigando o Município de Sobral a fornecer as medicações de que o autor tanto necessita, dentro de 05 (cinco) dias contados da data em que tomar ciência da decisão, sob pena de incidência de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) por cada dia de atraso.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, pugna o promovente:

- a) CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, nos termos da Lei nº 1.060/50 e art. 98 e ss. do CPC;
- b) pela CONCESSÃO LIMINAR DA TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA PRETENDIDA, nos termos descritos na inicial, obrigando o Município de Sobral a fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data em que tomar ciência da decisão, as medicações necessárias ao restabelecimento da saúde do autor, pelo tempo necessário de acordo com as prescrições do profissional responsável por seu tratamento, sob pena de incidência de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) por cada dia de atraso;
- c) pela CITAÇÃO DO ACIONADO para contestar os termos da presente ação, sob as penas da lei, desde já informando o autor NÃO possuir interesse na realização de audiência de conciliação (art. 319, inciso VII, do CPC);
- d) pela **PRODUÇÃO DE PROVAS** por todos os meios em direito admitidos, notadamente prova documental, testemunhal e pericial, todos desde já requeridos;
- e) pela PROCEDÊNCIA DO PRESENTE PEDIDO, confirmando-se o pleito de tutela provisória de urgência e

fls. 6

condenando-se o Município de Sobral a fornecer, prazo de 05 (cinco) dias contados da data em que tomar ciência da decisão, as medicações necessárias ao restabelecimento da saúde do autor, pelo tempo necessário de acordo com as prescrições do profissional responsável por seu tratamento, sob pena de incidência de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) por cada dia de atraso.

f) pela CONDENAÇÃO do acionado ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios em prol do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Dá à presente causa o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais)

Termos em que Pede e espera deferimento. Sobral-CE, 09 de abril de 2018.

> David Gomes Pontes Defensor Público Mat. Nº 301.179-1-3

Maria Eduarda Costa Oliveira Estagiária de Direito



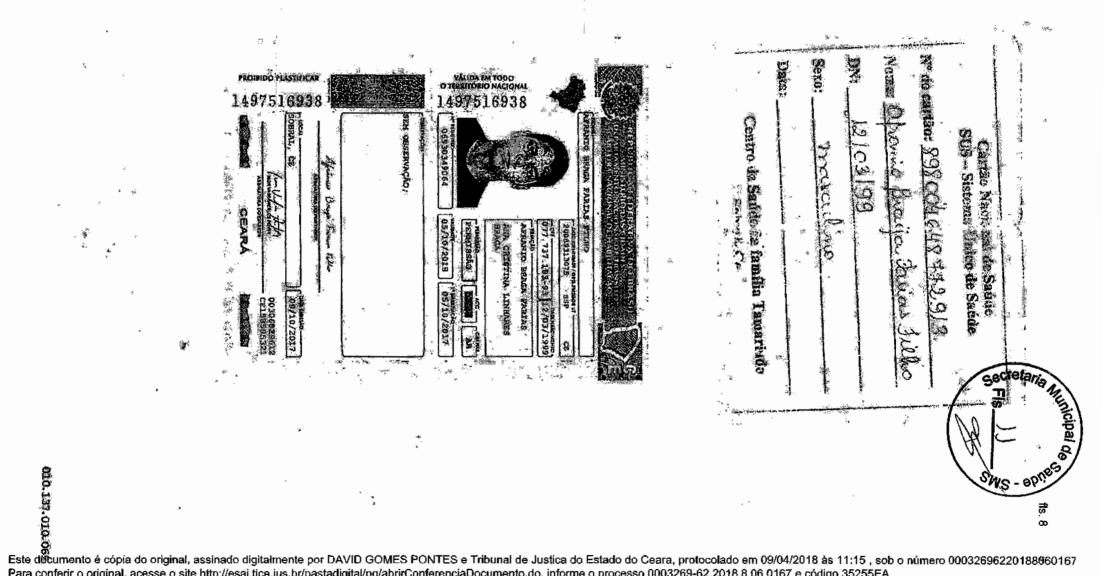


DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu. Chan	o Braga I	farias Silho	
Corlein	. posteino	etide	nte_RGNº
2008931 3075	expedida pela	SSPECE	CPF N°
977. 737. 183-9	reside	ente e don	iciliado(a) na
Run Conselhe	up show bu	is 500 lent	vo, em frents
a Brief Solon	al-E, cer sign	713×0711 des	sejando obter os
benefícios da *Justiça Gr	atulta" e "Assistencia	lurídica integral e Grat	uita" a ser presieda
pela Defensoria Pública,	DECLARO, nos termo	s des Arts. 1º e 4º da l	ei Nº 1.060/50, Art.
1º da Lei Nº 7.115/83.	Vrt. 5°, LXXIV da CF/	38 e Art. 2º, § 1º, da	Lei Complementar
Estadual Nº 06/1997, e	sob as penas da lei, q	ue não possuo recurs	es suficientes para
arcar com o pagamento	de custas e demais	despesas processuai	s, sem prejuizo do
sustento próprio e da fam	îla.		

Solviel . Lé de marge de 2018.

Mome Brown Fisher DECLARANTE



Endocrinologia e Metabologia

cretaria Municipal Co

Titulo de Especialista pela Sociedade Brasileira Endocrimologia e Metabologia CRM, 11,269

Alianio Braga Farias Filho

Aplicar 33 Insulina Tresiba (Degludeca) UI as

minutos antes almoço, min antes do lanche Aplicar

8UI 15 minutos antes cars,

Humalog (Lispra)

min antes do lanche

SUL 15 minutos antes jantar,

and the management of the second of the seco

CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Cindigena: Informer Etnia

DSem informação 21- Número do documento do paciente

22. Correio eletrônico do paciente

[]Preta

Partia

DOPP OF DONS

Titulo de Especialista pela Sociedade Brasiliaira Endocamologia e Metabologia CRM: 11.259

Declaração médica

Declaro que Afrânio Braga Farias Filho, 19anos, é portador de Diabetes tipo 1 desde os 6 anos, há 13 anos, usuário de insulina desde o princípio. Em acompanhamento neste consultório há 5 anos, usava análogos de insulina Glargina, mas não obtinha o bom controle glicêmico, além de grandes variabilidade glicêmica e vários episódios de hipoglicemia. Após esses grandes transtornos tados foi realizada a troca da medicação por um outro análogo de insulina, a degludeca, obtendo, assim, grande melhora clínica, sem mais apresentar episódios de hipoglicemias. Após essa constatação foi mantida insulina Degludeca, a qual o paciente vem fazendo uso até hoje com melhor controle glicêmico sem risco de vida que a hipoglicemia fornece.

Já existe na literatura médica comprovação da superioridade da Degludeca em relação e Glargina. No estudo Devote, publicado em junho de 2017 mostrou, O grupo de Degludeca (Tresiba) tevo 53% menos eventos de hipóglicemia noturna grave que o grupo de Glargina, redução da taxa de hipóglicemia grave de 40% com Degludeca em relação a Glargina.

Sendo assim, há indicação formal para uso da Insulina Degludeca citada conforme ...escrição médica, haja visto a confirmação na literatura do que já se observava na prática clinica diária.

Respeitosamente



iobrel, segunda-idira, 12 de março de 2018

et - Sobral Ci.





NÚCLEO DE ATENDIMENTO INICIAL EM SOBRAL

Oficion 5 & 72018

Sobral, 17 de Janeiro de 2018

Ilmo(a). Sr(a). Dr. Gerardo Cristino Filho Assunto. Requisição de informações Secretario de Saude do Município de Sobral-CE

Ilustrissimo(a) Senhor(a) Secretário(a),

experientras pretendidas quanto ao tratamento, expondo a risco a sua vida. Defensoria Pública do Estado do Ceará relatando que é portador de Diabetes Melitus tipo 1 há 11 (onze) anos e necessita fazer uso de analogo de insultra, no caso "deglindeca". Conforme declaração médica em anexo, já fez uso de outro análogo de insultra, o qual não atendeu as assistido Afrânio Braga Farias Filho buscou alendimento junto

principalmente com relação à "degludeca", recebida pela útima vez em 5 de novembro de 2017. insulina Humalog, todavia, o fornecimento de tais medicamentos não está sendo do Município de Sobral para fornecimento do análogo de insulina "deglindeca", associado a O assigndo da Defensoria Pública relata que já buscou a Secretaria de Saúde constante,

requisitar, no prazo de 05 (cinco) dias, que Vossa Senhora se digne de prestar informações acerca contere requisitar dos Agentes Públicos ou Entidades Privadas certidad ou qualquer documento. necessários ao paciente da situação actua nutrada, em especial quanto ao regular fornecimento dos medicamentos para, som base no art 64, melso W da Lei Complementar estadual nº 06, Diante do exposto, cumprimentando-o, sirvo-me do presente expediente La Complementar estadual nº 06, de 28.04.97, que me que me

Cento de contac com sua valiosa colaboração, agradeço antecipadamente

Atendosamente

MERCA David Comes Pontes DPGE-CE Nº 1.755 Defensor Publico

10:30 N Jours Journal

Six leteral de Sanda RECEBI (1)

Rua Consellieur José Julio, 518, Centro, em frente ao Colegia Paronato, Sabral-CE, CSF 62,010-820, Eone (88) 3614-1608

010.137.010.06

OFICIO 105/SMS

Sobral(CE), 29 de janeiro de 2018.

Ilmo Sr **DAVID GOMES PONTES** DEFENSOR PÚBLICO - NÚCLEO DE ATENDIMENTO INICIAL COM ATUAÇÃO NA COMARCA DE SOBRALICE

Senhor Defensor.

Em resposta aos termos do oficio 58/2018, da lavra de Vossa Senhoria, informamos a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral distribui as seguintes insulinas:

- Lispro (caneta) tem em estoque:
- Glargina ha programação para o Estado do Ceará, porem ainda não recebemos,
- ~NPH tem em estoque:
- Insulina Regular tem em estoque.

Ressaltamos que recebemos parecer técnico emitido por farmacêutico auditor vinculado à Central de Abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF, cuja cópia anexamos, com indicação de que insulina Glargina tem a mesma aplicabilidade da insulina Degludeca.

Diante disso encaminhamos solicitação de parecer ao Núcleo de Evidencias em Saúde (NEv), vinculado a Universidade Estadual Vale do Acaraú, para que possamos ter maiores conhecimentos das evidencias da literatura sobre o tema em questão, cujo retomo será no prazo de trinta dias.

Cientes do relevante servico prestado pela Defensoria Pública, renovamos nosses protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

GERARDO CRISTINO Secretário Municipal da Saúde



Parecer Termico Nº 01/2018

Em resposta aos Oficios Nº 57/2018 e 58/2018, requisição de informações da Defensoria Pública do Estado do Ceará (Núcleo de Atendimento Inicial em Sobral).

Incialmente vale ressaltar, que o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) é uma doença crônica autoimune caracterizada pela deficiência na produção da insulina, hormônio essencial para o controle dos níveis de glicose (açucar) no sangue. As doenças autoimunes ocorrem quando, por razões desconhecidas, o sistema imunológico ataca e destrói por engano células saudáveis do corpo.

No caso do Diabetes tipo 1, o problema ocorre quando há a diminuição ou a destruição das células beta do pânoreas, órgão do corpo responsável pela produção de insulina.

Os sintomas do DM1 são muito variados e incluem sede intensa, vontade constante de urinar, fome, fadiga, perda de peso e mal-estar frequente devido ao descontrole dos niveis de glicose no sangue. Caso não seja controlado, o diabetes pode trazer complicações graves aos pacientes, como problemas na visão, hipertensão arterial e diminuição da função renal. Por meio de exames laboratoriais e avaliação de sinais e sintomas, é possível chegar ao diagnóstico do diabetes.

Ainda não há cura para o DM1. O tratamento inclui tanto a reposição de insulina, quanto medidas não medicamentosas, como dieta e exercícios físicos. Essas medidas visam manter os níveis normais de glicose no sangué e, assim, ajudam a reduzir a progressão de doença e possibilitam uma vida mais saudável às pessoas com a doença.

mento é cópia do exiginal, assinado digitalmente por DAVID GOMES PONTES e Tribunal de Justica do Estado do Ceara, protocolado em 09/04/2018 às 11:15, sob o número 00032696220188060167 erir o original, acesse o site http://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003269-62.2018.8.06.0167 e código 35255EF

010.137.010 5





O SUS trata os pacientes com DM1, oferecendo o tratamento medicamentoso Indispensável ao controle dos níveis de glicose no sangue (glicemia): dois tipos de insulina humana, uma de ação lenta (NPH), utilizada para manutenção continua dos niveis de glicose ao longo do dia, e uma insulina de ação rápida (regular), utilizada especialmente nos momentos de refeição para evitar uma elevação acentuada da glicose.

Segundo descrito no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapeuticas Diabetes Mellitus Tipo 1 (PCDT), elaborado pela CONITEC de setembro de 2017, o mesmo não recomenda o uso de análogos de insulina de longa duração ao invês da insulina NPH para pacientes com DM tipo 1 com o objetivo de atingir melhor controle glicêmico ou prevenção de hipoglicemias. Não há evidência qualificada de segurança e/ou efetividade que justifique sua recomendação mesmo em subgrupos específicos de pacientes com DM tipo 1. No Relatório de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologías no SUS - CONITEC - 114, de dezembro de 2013, a CONITEC já expôs a não incorporação no SUS das insulinas análogas de longa ação, na época a Glargina e Deternir e das insulinas análogas de ação rápida (Lispro, Aspart e Glulisina) para o tratamento do diabetes mellitus tipo 1. Considerou-se que as evidências científicas disponíveis não comprovaram a superioridade do tratamento com estes agentes em relação ao tratamento com insulina NPH e insulha regular, nos principais parâmetros de controle da doença. Além do alto custo destas insulinas análogas, as diferenças observadas mostraram-se incertas quanto à sua relevância clínica, e a falta de estudos mais robustos comoboram para a recomendação supracitada. O PCDT de 2017 informa os Análogos de insulina de longa duração e esses análogos de insulina possuem quatro representantes: Glargina 100ui/ml, Glargina 300ui/ml, Detemir 100U/ml e Degludeca 100U/ml. O análogo Glargina é formado por seguência de aminoacidos semelhante à da inscilina humana, diferindo apenas pela troca do aminoácido asparagina por glicina. O análogo Detemir é formado por uma sequência de aminoácidos semelhante à da Insulina humana, diferindo apenas pela retirada do aminoácido treonina e pelo acrescimo de uma cadeia de ácido

imento é cópia to original, assinado digitalmente por DAVID GOMES PONTES e Tribunal de Justica do Estado do Ceara, protocolado em 09/04/2018 às 11:15, sob o número 00032 Para coffierir o original, acesse o site http://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003269-62.2018.8.06.0167 e código 35255EF

010.137.010.



Central de Abastecimento Farmacêutico Secretaria de Saúde Prefeitura Municipal de Sobral



graxo, ácido miristico, ao aminoácido lisina. O análogo Degludeca é formado pela modificação da insulina humana por acetilar DesB30 no grupo e-amino de LysB29 com ácido hexadecadioico via um ligante g-L-glutamato.

O município de Sobral dispos como análogos de insulina de longa duração a Glargina 100ul/ml, nas apresentações frasco e caneta, que apresenta duração de ação de aproximadamente 24h, é estável e tem efeito eficaz. Atualmente o município de Sobral, tem 76 usuários cadastrados utilizando os respectivos análogos Glargina e Lisero, no qual nenhum dos pacientes cadastrados, relata ineficácia do medicamento quanto ao controle dos níveis de glicose no sangue. Vários estudos clínicos estão em andamento avaliando a eficácia e a segurança de Degludeca em pacientes com DM1 e DM2. Recentemente foram divulgados os resultados de três estudos abertos de fase 3, de 52 semanas de duração, de não inferioridade e abordagem de tratar até obter o resultado esperado. O estudo BEGIN Basal Bolus Type 1 comparou as insulinas Degludera e Glargina em esquema basal/em bolo com insulina Aspart às refelções em pacientes com DM1. O controle da glicemia foi similar nos grupos Degludeca e Glargina (redução de HbA1c de 0,40% e 0,39%, respectivamente). As taxas globais de hipoglicemia também foram similares em ambos os grupos (42,54 vs. 40,18 episódios por paciente-ano de exposição).

A laxa global de eventos adversos graves foi similar em ambos os grupos (14 vs. 16 eventos por 100 padentes-anos de exposição).

Não foram encontrados na literatura médica estudos de longo prazo ou avallassem desfectos ditos primordiais fmortalidade, eventos cardiovasculares) de insulinas análogas de longa duração como a Glargina, demonstrando assim, escassez de informações em afirmar que o uso do referido medicamento Giargina, possa a vir por em risco a vida dos usuários se os mesmos não utilizarem o análogo Degludeca, como relata a declaração médica. Um bom controle da DM1 se da com a combinação do acompanhamento do exame de HbA1c de resultado baixo com uma variação glicâmica abaixo de 50mg/dL, onde nos referidos oficios, não consta nenhum

mento é cóplação original, assinado digitalmente por DAVID GOMES PONTES e Tribunal de Justica do Estado do Ceara, protocolado em 09/04/2018 às 11:15, sob o número 00032696220188060167 Para coffierir o original, acesse o site http://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003269-62.2018.8.06.0167 e código 35255EF

010.137.010



Prefeitura Municipal de Sobral Secretaria de Saúde Central de Abastecimento Farmacâutico

resultado que comprove a ineficácia do análogo Giargina no controle dos níveis

de glicose no sangue.

Sobral, 29 de janeiro 2018.

Pedro Henrique Martins CRF/CE 5092 Farmaceutico e Auditor

MINISTÉRIO DA SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS FARMACIA ESPECIAL DE SOBRAL SOBRAL - CE

No

31573296

Nº Cartão SUS: 898003907639903

Paciente: AFRANIO BRAGA FARIAS FILHO



Medicamentos Agendados	A Partir de
INSULÍNA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO ELENGO ESTADUAL	06/10/2017
INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE ÁPLICAÇÃO ELENGO ESTADUAL	05/11/2017
INSULINA LISPRO 100 UVML SOLUÇÃO INJETÀVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO ELENCO ESTADUAL	05/12/2017
INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO ELENCO ESTADUAL	04/01/2018
INSULINA LISPRO 100 UVML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO ELENCO ESTADUAL	03/02/2018
INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML INJ (FR) 3 ML ELENCO ESTADUAL	06/09/2017
INSULINA DEGLUDEÇA 100 UI/ML ÎNJ (FR) 3 ML ELENCO ESTADUAL	06/10/2017
INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML INJ (FR) 3 ML ELENCO ESTADUAL	105/11/2017
INSULINA DEGLUDEGA 100 UI/ML INJ (FR) 3 ML ELENCO ESTADUAL	**05/A2/2017
INSULINA DEGLUDEGA 100 UI/ML INJ (FR) 3 ML ELENCO ESTADUAL	04/01/2018
INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML INJ (FR) 3 ML ELENGO ESTADUAL	03/02/2018

Retirado por:

Assinatura

Operador:

Data e Hora da Operação:

Custo total:

Este dicumento é cópia do original, assinado digitalmente por DAVID GOMES PONTES e Tribunal de Justica do Estado do Ceara, protocolado em 09/04/2018 às 11:15, sob o número 000326962 dicumento é cópia do original, assinado digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003269-62.2018.8.06.0167 e código 35255F3.

ORIGINAL ARTICLE

Efficacy and Safety of Degludec versus Glargine in Type 2 Diabetes

Street P. Marso, M.D., Danieloff, McGuire, M.D., Bernard Zingan, M.U. Weil R. Poulter, F. Med Sci., Scott S. Emerson, IV.D., Ph.D. Thomas R. Pieber, M.D., Richard E. Pratley, M.D., Paul-Martin Hawn, M.D., Martin Lange, M.D., Ph.D., Kirstine Brown-Francisco, M.D., Alan Misses, M.D., Simma Midsted, M.D., Phill., Kajsa Krast; Phill., and John B. Buse, M.D., Ph.D., for the DEVOTE State Group*

ARSTRACT

EACEGROUND

Destuded is an ultralong acting, once-daily basal insulin that is approved for use in adults, adolescents, and children with diabetes. Previous open-label studies have shown lower day to-day variability in the glucose-lowering effect and lower rates of hypoglycomia among patients who received degludes than among those who received basal insulin glargine. However, data are lacking on the candiovascular safety of degludec,

MITHOUS

We randomly assigned 7637 patients with type 2 diabetes to receive either insulin degluder (3818 patients) or insulin glargine U100 (3819 patients) once daily between diffuser and bedfittie in a double-blind, treat-to-target, event-driven cardiovascular ourcomes trial. The primary composite uncome in the time to event analysis was the first occurrence of an adjudicated major cardiovascular event (death from cardiovascular causes, nonfatal myocardial infarction, or nonfatal stroke) with a prespecified noninferiority margin of 13. Adjudicated severe hypoglycemia, as defined by the American Diabetes Association, was the prespecified, multiplicity adjusted secondary outcome.

RESULTS

Of the patients who underwent randomization, 6500 (85.2%) had established cardiovascular disease, chronic kidney disease, or both. At baseline, the mean age was 65.0 years, the mean duration of diabetes was 16.4 years, and the mean (±5D) glycated hemoglobin level was 8.4±1.7%; 83.9% of the patients were receiving insulin. The primary outcome occurred in 325 patients (8.5%) in the degluder group and in 356 (9.3%) in the glargine group (hazard ratio, 0.91; 95% confidence interval, 0.78 to 106; Px0.001 for noninferiority). At 24 months, the mean glycated hemographic level was 7501.2% in each group, whereas the mean fasting plasma glucose level was sighificantly lower in the degluded group than in the glargine group (128±56 vs. 136±57 nig per deciliter, 0<0.001). Prespecified adjudicated severe hypoglycemia occurred in 187 patients (4.9%) in the deginder group and in 252 (6.6%) in the glargine group, for an absolute difference of 1.7 percentage points (rate ratio, 0.60; P40.001 for superiority, odds ratio, 0.73, 0x0.001 for superiority). Rates of adverse events did not differ between the two groups.

CONCLUSIONS

Among parients with type 2 diabetes at high risk for eardiovascular events, deglodec was noninferior to glargine with respect to the incidence of major cardiovascular events. (Funded by Novo Nordisk and others; DEVOYE Clinical Trials governmber, NCT01959529)

Este dogumento è copia do original, assinado digitalmente por DAVID GOMES PONTES e Tribunal de Justica do Estado em 09/04/2018 às 11:15, sob o número 00032696220188060167 From the Research Medical Center, Kansas City, MC (S.P.M.); University of Texas Southwestern Medical Center, Dallas (C.K.M.); Lunenfeld-Tanenbaum Research Institute, Mount Sinal Hospital, University of Toronto, Toronto (B.Z.); Imperial Clinical Trials Unit, Imperial College London, London (N.R.P.); University of Washington, Seattle (S.S.E.); Medical University of Grez, Graz, Austria (T.R.P.); Florida Hespital Translational Research Institute for Metabolism and Dispetes and Sanford Burnham Probys Medical Discovery Institute, Orlando (R.E.P.); Novo Nordisk, Sabors, Denmark (P.-M.H., M.L., K.B.-F., A.M., 5.5., K.K.); and University of North Carolina School of Medicine, Chapel Hill (J.B.B.). Address repeat requests to Ut. Merso at the Sesenich Medical Center. 2316 E. Meyer Blvd., Kansas City, MO 64132, pr. smarso@gmail.com.

A complete list of the investigators until committees in the Trial Comparing Cardiovascular Safety of Insulin Deglutter. versus insular Clargine in Patients with Type 2 Diabetes at High Risk of Cardiovascular Events (DEVOTE) study group is presided in the Supplementary Appendix, available at NEJM.org.

This article was published on June 12, 2017, at NEW and

DOL-10.1056/WEJAtool-615692 able in 2017 Elestechasells Medic

PROMIEN CHE LIBERA

The New England Journal of Medicine Downloaded from neighborg on July 25, 2017. For personal use only. No other uses without permission. Copyright © 2017 Mussachusetts Medical Society. All rights reserved.

Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003269-62.2018.8.06.0167 e código 35255F6.

Municipal de

ARDIOVASCIDAR COMPLICATIONS REmain two to four times more common among patients with type 2 diabetes than among persons without diabetes.1 Observational studies have suggested that patients with type 2 diabetes who require insulin have increased rates of cardiovascular opents.13 However, a large clinical trial involving patients with impaired fasting glucose levels, impaired glucose tolerance, or type 2 diabetes reported cardiovascular outcomes among those who received basal insulin glargine that were similar to outcomes among patients who received standard care.4

Degluder is an ultraloug acting, once-daily basal insulin approved for use in adults, adolescents, and children with diabetes. Previous openlabel studies have shown lower day-to-day variability in the glucose-lowering effect and lower rates of hypoglycemia among the patients who received degludecithan among those who received glargine. 10 The Food and Drug Administration (FDA) required that a dedicated preapproval trial of cardiovascular outcomes be conducted to assess the cardiovascular safety of degludee, as compared with glargine. Consequently, we conducted the Trial Comparing Cardiovascular Safety of Insulin Degludes versus Insulin Glargine in Patients with Type 2 Diabetes at High Risk of Cardiovascular Events (DEVOTE).

METHODS

TRIAL DESIGN AND OVERSIGHT

2

Detailed methods of the trial have been published previously.14 Briefly, the trial was a treat-to-target, randomized, double-blind, active comparator-controlled cardiovascular outcomes trial that was conducted at 438 sites in 20 countries. The trial was designed to continue until the occurrence of at least 633 primary outcome events, as confirmed by central, allinded review by an independent eventadjudication committee.

The trial was conducted in accordance with the provisions of the Declaration of Helsinki and the International Conference on Harmonisation Good Clinical Practice Guidelines.11.12 The protosol (available with the full text of this article at NEJM.org) was approved by the independent ethics committee or institutional review board at each trial center. Written informed consent was obtained from each patient before any trial related activities.

The trial was funded and conducted by Nevo

Nordisk. Stategen Consulting and Novo Nordisk both independently analyzed the data only after the database lock. The steering committee, which was composed of the authors, participated in designing the trial, analyzing the data, editing an exciter version of the manuscript, and making the decision to submit the manuscript for publication. Medical writing and editorial support were funded by the sponsor. The authors had full access to all the trial data and vouch for the completeness and integrity of the data and for the fidelity of the trial to the protocol.

A prespecified interim analysis was planned, for regulatory purposes as agreed with the FDA, to assess the noninferiority of degludee versus glargine for cardiovascular safety after the occurrence of 150 primary outcome events, as confirmed by the event-adjudication committee.10 Per regulatory guidance, the confirmation of an upper limit of the confidence interval below 1.8 at the interim analysis was required to establish noninferiority and allow confidential FDA review.10 On the basis of the results of the submitted interim analysis, the FDA approved the use of degludee in the United States in September 2015.

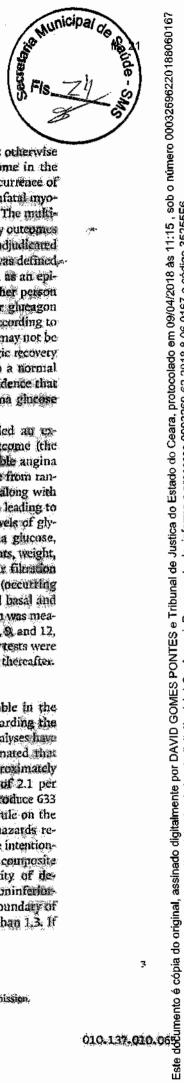
To miligate the potential risk that an interim analysis posed to the overall integrity of the trial, a data-access management plan was developed before the interim analysis and is described in detail in the Supplementary Appendix, available at NEIM, org. 18 The conduct of the trial was overseen by a steering committee that consisted of academic investigators and Novo Nordisk employees. In addition, an independent external data and safety menitoring committee was established to review accumulated data and evaluate the riskbenefit balance at planned intervals. An external independent statistics group, Statistics Collabpractive, provided unblinded data to the data and safety monitoring committee, which could recommend to continue, modify, or terminate the trial prematurely on the basis of criteria developed before the initiation of the trial. Operational advice for the trial was provided by the global expert panel throughout the trial.

PATIENTS AND TREATMENTS

Patients with type 2 diabetes who were at high risk for cardiovascular events were randomly assigned in a 1:1 ratio to receive either degludec or glargine (both in identical 10-ml vials containing 100 U per milliliter), with each drug added to stan-

H THELL MED MEINLORG

Copyright D 2017 Massachusetts Medical Society. All rights reserved.



dard care and administered once daily between dinner and hadrime. Bligible patients included those who were being treated with at least one oral or injectable antihypergivennic agent. Also required was a giveated hemoglobin level of 7% or more while the patients were receiving the antihyperglycemic agent; if the level was less than 7%. treatment with at least 20 units of basal insulin per day was required. Two groups of patients were aligible for the trial: those who were 50 years of age or older who had at least one coexisting cardiovascular or renal condition and those who were 60 years of age or older who had at least one cardiovascular risk factor. A complete list of inclusion and exclusion criteria is provided in the Supplementary Appendix.

Patients could continue their pretrial antihyperglecemic therapy except for basal and premix insulfus, which were discontinued. Patients adjusted their desc of basal insulin weekly on the basis of and on the day of dose adjustment, with the aim of reaching a target of 71 to 90 mg per deciliter 6.0 to 5.0 mmol per liter) (Table S1 in the Supplementary Appendix). To safeguard vulnerable patients, an alternative blood-glucose target of 90 to 126 mg per deciliter (5.0 to 7.0 mmm per liter) was available for these patients. Bolus insulin (aspart) was provided by Novo Nordisk for patients who were either continuing or initiating bolus treatment during the trial, with weekly adjustments based on the lowest of three preprandial or bedtime self-measured blood-glucose values measured on the 3 days before dose adjustment and aiming to reach a target of 71 to 126 mg per deciliter (Table S1 in the Supplementary Appendix). Higher targets were allowed at the discretion of the investigator.

The following events were adjudicated by the event adjudication committee in a blinded manner: acute coronary syndrome (defined us myocardial infarction or unstable angina precious leading to hospitalization), stroke, death, and severe hypoglycemia. The definitions that were used for the clinical-event adjudication are provided in the Supplementary Appendix. Neoplasms were classtried by a blinded independent committee as malignant, benign, or not classifiable. For neoplasms that were classified as malignant, a further subclassification was performed to assess the primary organ site:

OUTCOMES

All oncomes were prespecified unless otherwise stated. The primary composite outcome in the time-to-event analysis was the first occurrence of death from cardiovascular causes, nonfatal myoeardial infarction, or nonfatal stroke. The multiplicity-adjusted confirmatory secondary outcomes were the number and incidence of adjudicated events of severe hypoglycemia, which was definedby the American Diabetes Association as an episode requiring the assistance of another person to actively administer carbohydrate or glucagon or to take other corrective actions, it According to this definition, plasma glucose levels may not be available during an event, but neurologic recovery after the return of plasma glocose to a normal level is considered to be sufficient evidence that the event was induced by a low plasma gincose level.

Other secondary outcomes included an exthe lowest of three self-measured blood-glueose panded composite cardiovascular outcome (the values, as measured before breakfast 2 days before primary composite objective or unstable augina leading to hospitalization) and the time from randomization to dearly from any cause, along with serious adverse events or adverse events leading to discontinuation of the intervention, levels of glycated hemoglobin and fasting plasma glucose, blood pressure, pulse, lipid measurements, weight, body-mass index, estimated glomerular filtration rate nocturnal severe hypoglycemia (occurring between 12:01 a.m. and 5:59 a.m.), and basal and boitts insulin dass. Giveated hemoglobin was measured at randomization, at months 3, 6, 5t and 12, and yearly thereafter. Other laboratory tests were performed at randomization and wearly thereafter.

STATISTICAL ANALYSIS

The statistical analysis plan is available in the Supplementary Appendix. Details regarding the sample-size estimates and statistical analyses have been published previously.10 We estimated that the follow-up of 7500 patients for approximately Spears with an assumed event rate of 2.1 per 100 patient-years of exposure would produce G33 events and hence a power of 91% to rule on the null hypothesis. A Cox proportional-hazards regression model was used to analyze the intentionto-treat population for the primary composite outcome to test for the maninferiority of degludec as compared with glargine. Noninferiority would be confirmed if the upper boundary of the 95% confidence interval was less than 1.3. If

N ENGLISHED HEIMIORG

Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003269-62.2018.8.06.0167 e código 35255F6.

noninferiority was established, we then rested for superiority with respect to severe hypoglycemic episodes using a negative binomial-regression model that was adjusted for observation time and freatment group to test for the number of events and a logistic-regression model that was adjusted for treatment group to test for incidence. Superiority of these secondary outcomes would confidence interval was less than 1.0. Selected sensitivity analyses, including the per-protocol analysis, were performed to address the robust ness of the results. The rationale for the use of a noninteriority threshold of L3 in the primary analysis and a threshold of 1.5 in the interior analysis is described in the Supplementary anpendix.

RESULTS

PATIENTS

From November 2013 through November 2014, a total of 7637 patients were randomly assigned to receive either degludec (3818 patients) or glargine (3819 patients) once daily (Fig. S1 in the Supplementary Appendix). Of these patients, 93% completed the final following visit or died during the trial (Fig. S2 in the Supplementary Appendix). The vital status was known for 99.9% of the patients. Five patients (0.00%) were lost to follow-up, and three patients (0.04%) bad withdrawn consent at the time of the database lock. The median observation time was 1.99 years, and the median exposure time was 1.83 years.

The characteristics of the patients at baseline were similar in the two groups (Table S2 in the Supplementary Appendix). Of the 7637 patients, 6509 (85.2%) had established cardiovascular disease or moderate chronic kidney disease. The mean age was 65.0 years, the mean duration of diabetes was 16.4 years, and the mean (±SD) givested hemoglobin level was \$.4±1.7%. Of the 6409 patients (83.9%) who were receiving insulin at baseline, 3515 (54.8%) were receiving a basal-bolus regimen.

CARDIOVASCULAR OUTCOMES

.4

The primary composite outcome occurred in 325 patients (8.5%) in the degladee group and in 356 patients (93%) to the glarging group (hazard ratic. 0.91; 95% confidence interval [C1], 0.78 to 1.06; PKOROL for noninteriority in a one-sided test) (Ta-

ble 1 and Fig. 1A). Individual components of the composite cardiovascular outcome are provided in Table 1 and Figures 1B, 1C, and 1D, There was no significant difference in the incidence of death in the degladec and glargine groups (202 parients (5.3%) vs. 221 patients [5.8%]; hazard tatio, 0.91; 95% CI, 0.76 to 1.11; P=0.35).

The results of various sensitivity analyses that be confirmed if the upper boundary of the 95% used alternative censoring methods were aligned with the findings of the primary analysis and are shown, along with the subgroup analyses, in Bigures S3 and S4 in the Supplementary Appendix. Findings for the remaining adjudicated cardiovascular outcomes and the expanded composite outcome are shown in Figure S5 in the Supplemenrary Appendix.

SEVERE HYPOGLYCEMIA

A total of 752 severe hypoglycemic events occurred, 280 events in 187 parients in the degludec group and 472 events in 252 patients in the glargine group; the rate was \$.70 events per 100 patient-years in the degluden group and 6.25 events per 100 patient-years in the glargine group trate ratio, 0.60; 95% CI, 0.48 to 0.76; Pc0.001 for superiority) (Table 2 and Fig. 2A). One or more events of severe hypoglycemia13 occurred in 187 patients (4.9%) in the degludec group and in 252 (6.6%) in the glargine group, for an absolute difference of 1.7 percentage points (odds ratio, 0.73; 95% CL 0.60 to 0.89; Pc0.001 for superiority) (Table 2) Of the 752 severe hypogicemic events that occurred in the two groups, bloodglucose measurements were available for 637 events (84.7%) (Fig. 86 in the Supplementary Appendix). In addition, there was a lower rate of noctarnal severe hypoglycemia in the degludec group than in the glargine group (0.65 vs. 1.40 events per 10th patient-years) for a rate ratio of 147 (95% Cl. 0.31 to 0.73; Px0.001) (Table 2 and Fig. 2B).

The results of the on-treatment analyses were similar to those in the primary analyses (Figs. \$7 and \$8 in the Supplementary Appendix), The results of subgroup analyses are shown in Figure 89 in the Supplementary Appendix. Treatment ratios differed significantly in subgroups defined according to sex, etimic group (Hispanic or Latino vs. not Hispanie or Latino), cardiovascular risk group (established cardiovascular disease vs. risk factors), and trial center (United States vs. other countries in DEVOTE).

A THE JUST OF STREET



erric.	ACY and saf	ere of begin	ince in type 2 d	ABETIN	1 = P7.6	P Value
Faul - Primary Outcomes, P						
Outcome	Degl (N=	udec 818		rgina 3819)	Hazard Ratio (95% Cl)	P Value
	Patients	Event Rate	Patients	Event Rate	,,	
	no. (5%)	no./100 patient-yr	no. (%)	no./100 patient-yr		and the second
rimary composite cardiovas-	325 (8.5)	4.29	356 (9.3)	4.71 ()	0.91 (0.78-1.05)	≼0.001↑
cular outcome spanded composite cardio	386 (10.1)	E 110	410 (11.0)	5.54	A 92 (A 46 (2) 60)	0.22
vascular outcomes	300 (10.1)	5,10	4.00 (1.1.0)	3.3%	0.92 (0.40-1.05)	3/AX }
Omponent outcomes Death from any cause	Ame /c/68	***	201 IE 01	3 886	Men 2005 1 111	nas
Noncardiovascular death	202 (5:3) 66 (1:7)	2.67	221 (5.8) 79 (2.1)	2.92	0.51 (0.76-1.11) 0.84 (0.60-1.16)	0.35
Conditionascular death	136 (3.6)	1.80	142 (3.7)	7.88	0.96 (0.76–1.21)	0.71
Cardiovascular death ex- duding undetermined	97 (2.5)	1.28	06 (2.8).	Tio	0.91 (0.69-1.20)	0.52
cause of death		gree Test				4
Confatal myocardial infaresion:	144 (3.8)	2.27	169 (4.4)	2.02	0.85 (0.68-1.06)	0.15
ionfatal stroke Instable angina leading to	71 (1.9) 71 (1.9)	0.98	79 (23) 73 (1.9)	1.16 1.10	0.90 (0.65-1.23)	0.50
hospitalization			, ,			ì
PETANC CONTROL THE WAS NO SIGNIFICANT by THE INTERIOR OF THE SUPPLY OF BASEL INSULTS, the Estima AS 2 mains higher than it Stimated treatment ratio, 1	abn dose le mentary Ap ted dose of he dose of	p differ- tar vels over open dix). fas deglarice ion glargine gas	s mmol per liter) y Appendix), At 24 months, th ting plasma gfu yer in the degludi oup (128±56 vs. 13 7.5±3.2 mmol pe	e mean laboral cose level was e group than I 6157 mg per de		
18; P=0.04) at 24 month pplementary Appendix). incomitant antihypergiyen g the trial was similar in a \$3 in the Supplementary	Overall initi tile medicati the two gro	ation of the one dur- (-3 ups (Ta- 1-2 24	ting plasma gluc degludec group 99 mg per decili 2 mmol per liter months (estimat	than in the g ter vs34.9 m vs1.9 mmol p ed treatment d	eased more in largine group g per deciliter per liter) after ifference, -7.2	
There also was no signifi- ference in changes in g els throughout the tria ouths, the glocated hemog	icant betwee lycated hen I (Fig. 2C) labin level v	n-group rug roglobin per . At 24 hoo vas 75%	per deciliter, 95% liter; 95% G	1.6 to −0.2]; P< 1)).	.1 [-0.4 mmol 0.001 in post	
3 mmol per mole) in the timated treatment difference points (95% CI, -0.05 m) or analysis). Over 24 months that were measured by taking were similar in the in value for all patients was	nce of 0.01 0.07; P=0.7; ths, plasma y the patient two groups;	percent. The 3 in post face glutose ber is before able the me- pul	iolovascutar ris cobserved mean tors from baselin ween treatment p es weight, body- se, estimated glor od lipid levels (hi	change in cardi c to month 24 groups for the f mass index, bl nemiar filtratio	ovascular risk did not differ ollowing vari- ood pressure, n rate, and all protein choics-	5 0.137. 010.
			w. cn c			·r
		i ENGLANTO ME se Naw Invilond	ournal of Medicine			,
Dawnloaded from	neim org on Jul	y 25, 2017. For p	ournal of Medicine ersonal use only. No fedical Society, All r	ether uses without plus reserved	confission.	
	es and aller in the second	mana C O acade Sept.			301	0.13 7.010.

[&]quot;The primary composite outcome was analyzed with the use of a Cox proportional hazards regression model with treatment group as a faciteration to treat population with testing for noninfigurity. All P values are two sided unless otherwise stated This one-sided P value confirmed noninferiority. The two-sided P value testing for a significant netween-group difference was 0.21. The expanded composite cardiovascular outcome to secondary outcome) consisted of the primary composite outcome plus unstable angina leading to hospitalization.

SEYCESHE CONTROL

CARDIOVASCULAR RISK FACTORS

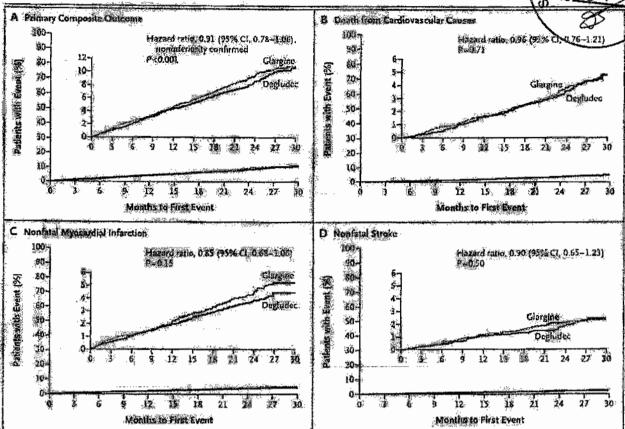


Figure 1. Kaplan-Meier Analysis of the Composite Primary Dutcome

Shown are plots of time until the primary outcome (Panel A) and its composite events — death from cardiovascular causes (Panel B), no natal myocardial infarction (Panel C), and no latal stroke (Panel D) — in the degluded group and the glargine group. The noninferior by of degluded as compared with glargine was confirmed because the upper limit of the two-sided 35% confidence interval for the hazard ratio was less than 1.3. The results were determined by the event-adjudication committee on the basis of Coc proportional to and regression analysis in the intention-to-treat population. Data for putients without an event were consored at the time of the last contact (telephone or visit). The insert graphs show the same data on expanded y axes.

terol, low-density lipoprotein cholesterol, total cholesterol, and triglycerides? (Table S4 in the Supplementary Appendix). Changes in the overall use of cardiovascular medications during the trial were similar in the two groups (Table S3 in the Supplementary Appendix).

SAFETY AND ADVERSE EVENTS

The rate of adverse events was 44.7 events per 100 patient years in the degluder group and 50.1 events per 100 patient-years in the glargine group; the corresponding rates of serious adverse events were 44.2 events versus 49.6 events per 100 patient years (Table 3). The rate of events leading to permanent discontinuation of a trial drug was 3.7 events per 100 patient-years in the degluder group.

and 4.0 events per 100 patient-years in the glargine group. The numbers of malignant, benign, and unclassifiable neoplasms were similar in the two groups (Table 3, and Table SS in the Supplementary Appendix). Serious adverse events that occurred in at least 1% of the patients and critical symptoms associated with severe hypoglycemic episodes (as confirmed by the event-adjudication committee) are described in Tables SG, SI and SS in the Supplementary Appendix. There were no confirmed fatal events associated with hypoglycemia.

DISCUSSION

In this cardiovascular outcomes trial of basal insulin therapy in patients with type 2 diabetes at Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003269-62.2018.8.06.0167 e còdigo 35255F6.

high cardiovascular risk, we found that degladee T was noninferior to glargine in terms of cardievascular events and superior with regard to hypoglycemia risk, with a lower rate of both severe and nocturnal severe hypoglycemia (by 40% and 58%, respectively. Pc0.001 for both comparisons). These tesults were achieved at equivalent glycomic contiol in the two groups. The demonstrated safety of degludes with respect to cardiovascular outcomes was reflected in the individual components of the primary composite outcome and was consistent across multiple prespecified subgroups.

Patients with diabetes have a greater risk of cardiovascular disease and cardiovascular-related death than do persons without diabetes. Sevemi trials have consequently investigated the effect of an intensive reduction in glycemic levels on the risk of cardiovascular outcomes in patients with type 2 diabetes. 2137 The results of these trials have been varied, with UKPDS, ADVANCE, and VADT showing a neutral effect of reducing givcemic levels on the risk of cardiovascular events, whereas ACCORD showed a significantly inereased risk of death both from cardiovascular causes and from any pause associated with more intensive plycemic control.1447 The focus on cardiovascular outcomes related to diabetes treatments was intensified when the FDA issued guidance in 2008 that described the need to establish the cardiovascular safety of new antihyperglycemic therapies," This recommendation led to the conduct of numerous cardiovascular ourcomes trials involving patients with diabetes. 19 Although the RDA guidance did not specifically include various types of insulin, the ORIGIN trial, which was designed before the issuing of the FDA guidance and specifically sought to evaluate the cardiovascular safety of glargine, showed no significant difference in cardiovascular outcomes with glargine as compared with standard care." In the context of this complex landscape of cardiovascular outcomes trials, we found that deglader was not associated with a greater risk of cardiovascular ontcomes than was glargine at the same level of giveenic control.

The development of basal insulins with more stable pliarmacodynamic profiles has allowed patients to aim safely for fasting glucose levels in the normal range by providing a nonsistent glucose-lowering effect with a half-life of more than 24 hours and thereby reducing the occurrence of hypoglycemia.20 The reduction in severe hypogly-

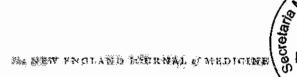
giomatolistica de se e e e e e	P Value			<0.001	20	0.33	<0.001		<0.0013	1	i		1
	Rate Ruffs (95% Ct)			0.60 (0.48-0.76)	(81 (0.55-1.19)	1.02 (0.33-2.73)	0.47 (0.31-0.3)		0.73 (0.60-0.89)	· 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.	÷		9
		Everit	patient-ye	8.25					A AT MOVE A SECTION OF THE PROPERTY OF THE PRO		1		Į.
	Cistaine (N = 3819)	Patients	no (%)	292 (6.6)	67.1.6	11 (10)	73 (1.9) 106		252 (6.6)	168 (4.4)			3967 (93.4)
		Events	rate/100 parters gr		0.70	***	0,65	ing a			: Area	t the state of the	1
	Deghidec (N=3818)	An	70.	280		-	2		1.		**	Î	1
		Palkents	по. (%)	[87 (4.9)	24 11.	80%	38 (1.0)		5.6) £81	74 B.Z	22 (0.6)	24 (0.6)	3631 (95.1
Lable * Secondary Oulcomes.*	Quitaine			Service Typogh centar	Ungenscious ness or coma	Seith	Nacturnal severe hypoglycentia	Frequency of severe hypoghaernia		The state of the s	Zevents	23 everits	No exents

The number of severe typoglycemic episodes was tested for superiority with the use of a negative binomial regression model edjusted for observation time as offset (100 pariority series)

This comparison was calculated as an offset ratio.

This comparison was calculated as an offset ratio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAVID GOMES PONTES e Tribunal de Justica do Estado do Ceara, protocolado em 09/04/2018 às 11:15, sob o número 00032696220188060167



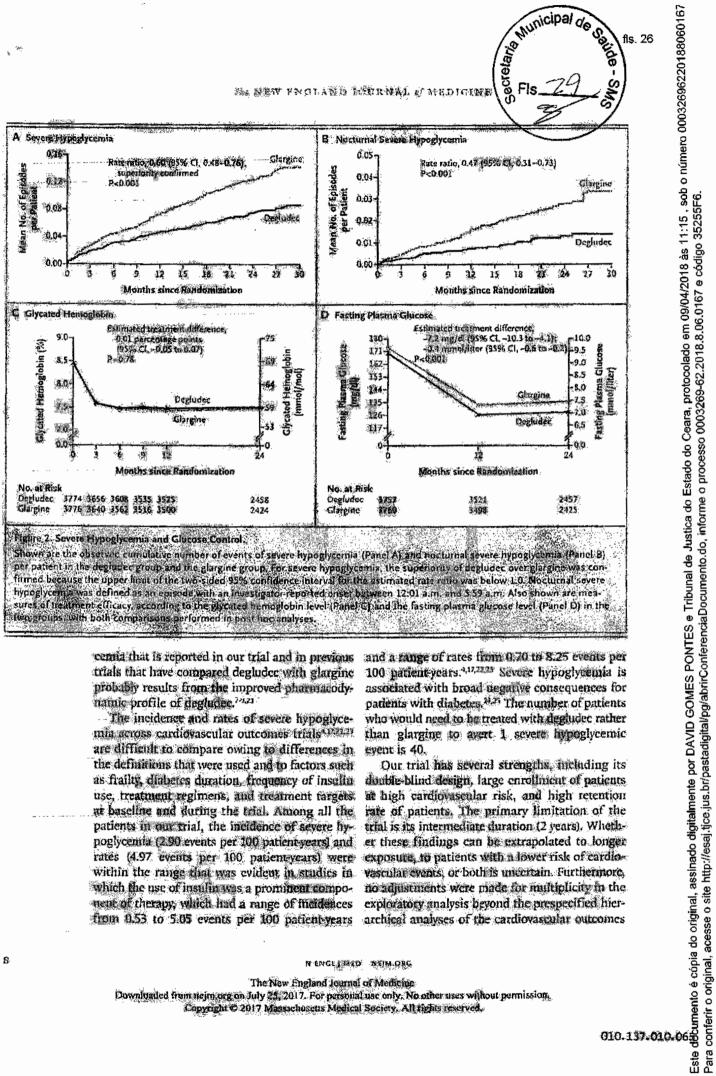


Figure 2. Severe Hypoglycemia and Glucose Control.

Shown are the observed cumulative number of events of severe hypoglycemia (Panel A) and nocturnal severe hypoglycemia (Panel 8) per patient in the deglucied group and the glargine group. For severe hypoglycemia, the superiority of degluded overglargine was con-firmed because the upper limit of the two-sided 95% confidence interval for the astimated rate visito was below 1.0. Nocturnal severe hypoglycemia was defined as an episode with an investigator reported onset between 12:01 a.m. and 3:59 a.m. Also shown are measures of treatment officacy, according to the glycated homoglobin level (Panel C) and the fasting plasma glocose level (Panel D) in the tion groups with both comparisons performed in post fract analyses.

> cernia that is reported in our trial and in previous trials that have compared degludee with glargine probably results from the improved pharmacodynamic profile of degluces."21

> The incidence and rates of severe hypoglycemin across cardiovascular outcomes trials 1731-27 are difficult to compare owing to differences in the definitions that were used and to factors such as frailty, diabetes duration, frequency of insulin use, treatment regimens, and treatment fargets. at baseline and during the trial. Among all the patients in our trial, the incidence of severe hypoglycemia (2.90 events per 100 patient-years) and rates (4.97 events per 100 patient-years) were within the range that was evident in studies in which the use of insulin was a promittent compoment of therapy, which had a range of incidences from 0.53 to 5.05 events per 100 patient-years

and a range of rates from 0.70 to 8.25 events per 100 parient years. 4.17,22.25 Severe hypoglycemia is associated with broad negative consequences for patients with diabetes.22.21 The number of patients who would need to be treated with destudec rather than glarging to avert 1 severe hypoglycemic event is 40.

Municipal of Call

Our trial has several strengths, including its double-blind design, large enrollment of patients at high cardiovascular risk, and high retention rate of patients. The primary limitation of the trial is its intermediate duration (2 years). Whether these findings can be extrapolated to longer exposure, to patients with a lower risk of cardiovascular events, or both is uncertain. Furthermore, no adjustments were made for multiplicity in the exploratory analysis beyond the prespecified hierarchical analyses of the cardiovascular outcomes

REFICAÇÃ AND SAFREY OF BEGLEDEC IN TYPE 2 DIABILES

Secretario nunicipal de es

₽ 27

Benign Miclassifiable	Externally absolited not Malignant.	Excluding severe hypoglycemic Everist hading to permanent disc invarion of the intervention	Sorious adverse events	All adverse avents*		Adverse Event
20) 32	(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	poglycends 1451 (38.0) sinent discon 200,(5.2) intervention	143,086		M	
	100	(\$8.0) \$250 (\$.2) \$276		na (%) no.	ents.	Degludisk (N = 38)(3)
* 2		1	\$	100 patient sys	Evants	
19 (0.5)	115 (\$40)	1489 (20.0) 5643 202 (5.8) 505	1517 [69] 7] (9)	1529 (MO) 3788	Patients	Glargine (N=3819)
20 0.3	E L	48.2	45 49.6	COS. 88	Events	(ers

Included in this category metall serious advants events, advants events leading to permanent discontinuation of the intervention, medication errors leading to serious advance events, and technical complaints (i.e., anguither, electronic or oral communication that alleges defects in a medicine or device).

umplusize that these analyses are exploratory and have not been adjusted for multiple testing. ***

In conclusion, we found that in patients with analyses support the results for the printary and and severe hypoglycemia. Overall, the exploratory accondary outcomes. However, it is important to

type 2 diabetes at high risk for cardiovascular ternis of the incidence of cardiovaccular events. events, deglishe was noninterior to glargine in

Supported by News Nordisk, a grant (ULTIROBILL), to De 2009 from the Naribual Institutes of Health (NHH) and by Clinical and Translational Science Awards to numerous trail Clinical and Translational Science Awards to numerous trail context from the NHH National Context for Advancing Francish Context from the NHH National Provided by the authors are available with the full man of the tried superingulors, said, and patients for their participation. Sciplian Significated of Science Consulting for independent statistical artificies and Francisco Femingway and Unit Renshaw of Waltingsdow Medical to Walfaling medical

*JEERRENGE

- 1. Dailey G. Overell morrality in diabeter mellium where the see stand cidens. Disheter Technol The MILLASSuppl 1.
- itus after conorary artery bypass surgety a systematic review and mega-analysis bredienic italbinora; 2016;55(10);50(1);30(1);3. LA, lang. Zinny, and citidocale all-course mortality and citidocale all-course mortality and citidocale all-course mortality with type 2 diabetes by confiaring instille with type 2 diabetes by confiaring instille with the all hypoglyten agent therapy; a mentanalysis of cardonalized controlled tabals. Clin Therapy Minimes R. Bundlant P. Opan H. Tang Z. Composing the chicos outcomes attwiced und reminsuling trained and reminsuling trained patterns with type Z disbetes made
- Applicate CRUGIN Trial becautigations. Resalt the UNIGIN Trial becautigations. Resalt the white and cardiovascular and other outcomes in dyaphycomia. Mingl J Med 2012.

- 5. Trosting prescribing in termination, 2015. (http://www.screesdata.fdn.gb//duty.arfile_doc-glabe/2015/203314B).
- entile.

 1. The library of product characteristics 2015 (http://www.medicines.org.uk/cmicines/ind/27360).

 2. Hetse T. Mailieu C. Impact of the mode of protractor of basel insulin therapies on their plantacteristics of the material plantacteristics of the material plantacteristics. dinical outcomes. Thebaces Obes Megal
- 2017,1913-12.

 8. Karben K.B. Googh SC, Mathicu C, et al. Hynoglycaenia risk with justifit destudy sympated with insullugitaryine in type 2 and type 1 diabetes a pre-plained new applysio of phase 3 trials. Subsets Olse Mash 2013;15:175-84.

 9. Heise K. Hamanskii L. Nosek L. feldman A. Refriugen S. Haffer H. Insuling degindect four times lower plantisecul.

name variability than insulfic glassics under another seale conditions in type 1 diabetes. Transes Ober Mean 2012, is

16. Addres St. McGuire DK, Zimman B, et al. Dusign, of DINOMI Titial Comporing Cardinopsecular Safaty of Insulin Degladee as media Clarging Insulinens with Type 10 address at High Its of Cardinopsecular News — DINOTE 1, for theart I Miles 179:175-23,

Medical Association Declaration of Hel-sinka (subject pranciples for incited to search (modeling human subjects Issue) 11. World Medical Association. World

searcel involving human subjects Jamas 2013;410;219;4,
d i2. 1CB hymonised Tripartite Guide line: Guideline for Good Clinical Practice. Postgrid Med 2015;77:199-283.
13. Scaquiat FR, Audenson J, Childs B, et al. Appoglycemia and disheres: a report of a wordgroup of the American Diabetes.

A PROPERTY ADMONG

ø

The New Epgland Journal of Medicine
Copyrigh © 2017 Museuchuseens Medical Society. All rights tesenyels No other uses without permission.

010.137.010

MANAGEAND 1011KNA BREDICINE

ause for industry, December 2008 (http://
www.tflt.gov/downleads/Dettys/
GuitlanceCompliances/gedatory
Infirmatios/Compliances/gedatory
Infirmatios/Compliances/gedatory
Infirmatios/Compliances/gedatory
Infirmatios/Couldances/ucan/Diazzidh,
19. Schaell O. Ryder, L. Stand B. Cericilo
A Current perspectives are antidiorascular
contenne feals in diabetes. Cardiorasc I
Diabetal 2016/15139.
20. Higher T. Nosek L. Rong BB, et al.
I Coher within-subject variability of insulin
decemie in reongarisus av NPH insulin
aud insulin ghagine in people with type 1
diabetas-thabetes 2004/53/1614-20.
21. Wystanc C. Bhargaya A. Chawkin L. et
al. Swiff Cri-2; reduced rust of hypoglycaemis with insulin degledes es insulin
platyine U100 in a type 2 dialetes popufatton on hastl insulin: a trandomised,
double-Sired crossover trial. Diabetologia 2016/550/appi 13:434 abstract.
22. Zoungas S. Barel A. Chalmers J. et al.
Sovere hypoglytynia and risks of vasculist
caemis and death. N hajd) Med 2010/360
Jatto.

27. higgins 10°t, Green & eds Cachrone handlook for systemate errigins of interventuals, vertexor 5.1.0. See, 96.2., 9.6.6. The chefrane Collaboration, 2011 (http://hm.fbook.cochrane Grid)
28. Wites J. Why is this subgroup different from all other subgroups Thoughts on extensi differential in studennized clinical trials. In: Henning Tit, Welt 18. eds. Progression in Biographics subject trials. Society Springer vertexos subject trials. Society Springer vertexos 2013:95.

Sing Total Springer strengs, 2013:95

cated hasmoglobin solventrating on the risk of source hypoglycaemin- post for epideministical analysis of the ACCORD study IMO 200226466-5444.

Zu. Frier Dit, Schernthauer G. Heller SR. Hypoglycemia, and cuttilovascular tisks. Diabetes Care 2001-24-Suppl 2x(123-8137.

Zs. Ocaseling M. Pietr IM. Hypoglycaenia, an overview bein Cate. Orabetes 2009;1:31-9.

Zs. Wittes 1. On louising at subgroups. Circulation 2000;1:350-5.

The New England Journal of Medicine

Downloaded from refin argum July 25, 2017, For personal use only. Mention uses without accomission

Copyright \$2,2017 Mussichusetts Medical Society. Altrights reserved.

WENT OWN THE

010,137.010.00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Sobral

1ª Vara Cível da Comarca de Sobral

Av. Monsenhor Aloisio Pinto, 1300, Dom Expedito - CEP 62050-255, Fone: (88) 3614-4232, Somail: sobral.lcivel@tjce.jus.br

DECISÃO

Processo no:

0003269-62.2018.8.06.0167

Classe:

Procedimento Comum

Assunto:

Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente:

Afrânio Braga Farias Filho

Requerido:

Municipio de Sobral

Vistos, etc.

Cuida-se de Ação de Obrigação de Fazer com pedido de tutela provisória de urgência, processada sob o número em epígrafe, intentada por AFRÂNIO BRAGA FARIAS FILHO em face do MUNICÍPIO DE SOBRAL, todos já devidamente qualificados nos autos.

Na petição inicial, o autor alega, em suma, que:

- 1) É portador de *diabetes melitus* tipo 1, há mais de 13 (treze) anos, conforme comprovam os documentos médicos acostados aos autos.
- 2) Ao longo de seu tratamento, já fez uso de vários medicamentos, dentre eles o análogo de insulina intitulado "Glargina", sendo que tal droga não proporcionou um bom controle glicêmico, em especial durante o repouso noturno, haja vista que por mais de uma ocasião, sofreu grave quadro de hipoglicemia durante o sono, o que poderia ocasionar a sua morte.
- 3) Em virtude de tal situação, a médica responsável pelo seu acompanhamento clínico, Dra. Samille Frota Monte Coelho, prescreveu os medicamentos Degludeca (insulina Tresiba),

Municipal de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Sobral

1ª Vara Cível da Comarca de Sobral

Av.Monsenhor Aloisio Pinto, 1300, Dom Expedito - CEP 62050-255, Fone: (88) 3614-4232, Sobra mail: sobral.1civel@tjce.jus.br

associado à insulina Humalog (Lispro), sendo obtida uma grande melhora de seu quadro clínico, com um controle eficaz das oscilações de seus níveis glicêmicos (vide laudos médicos de fls. 09 a 11).

- 4) Os medicamentos acima reportados foram fornecidos pelo Município de Sobral, sendo que houve sua cessação, respectivamente, em dezembro de 2017 e fevereiro de 2018.
- 5) Em resposta ao ofício encaminhado pela Defensoria Pública, a Secretaria de Saúde de Sobral informou que a insulina Humalog (Lispro) estaria disponível para fornecimento, ao passo que a insulina Degludeca (ausente em estoque) poderia ser substituída pela insulina Glargina, afirmando terem a mesma aplicabilidade, conforme laudo do farmacêutico e auditor da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Sobral, senhor Pedro Henrique Martins (vide fls. 14 a 17).
- 6) Conforme o laudo médico da Dra. Samille Frota Monte Coelho de fl. 11, não é recomendado o uso da insulina Glargina para o seu tratamento médico, haja vista os episódios de hipoglicemia durante o sono, o que pode gerar risco de vida.
- 8) É pessoa pobre e não possui condições de custear a medicação necessária para preservar a sua saúde.

Finalmente, requereu os benefícios da gratuidade judiciária, bem assim a concessão de tutela provisória de urgência, para que seja determinado o fornecimento dos medicamentos acima reportados, necessários ao adequado tratamento da enfermidade, conforme determinação médica.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Sobral

1ª Vara Cível da Comarca de Sobral

Av.Monsenhor Aloisio Pinto, 1300, Dom Expedito - CEP 62050-255, Fone: (88) 3614-4232, Sobral nail: sobral lcivel@tjce.jus.br

A parte autora apresentou os documentos de fls. 07 a 28.

Este é, em suma, o relatório. Passo, agora, a analisar tão somente os fundamentos e pressupostos do pedido de tutela provisória de urgência para, assim, deliberar sobre a possibilidade ou não do seu acolhimento.

Inicialmente, é necessário salientar que o MUNICÍPIO DE SOBRAL é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda, uma vez que compete às três esferas de governo zelar pela saúde da população. Não há, pois, enquanto componente do Sistema Único de Saúde, qualquer comprometimento à ordem jurídica o ajuizamento de demanda desta natureza contra o referido ente da federação, até porque a saúde é direito de todos e dever do Estado (v. art. 196, CF/88).

Feito esse registro, importa agora ressaltar que, mesmo antes de uma cognição exauriente, ou, em outras palavras, antes da ampla discussão da matéria posta em julgamento (com a produção de todas as provas necessárias ao esclarecimento dos fatos), o legislador permite que o juiz, Ilminarmente ou após justificação prévia, defira tutela provisória de urgência, antecipada ou cautelar, requerida em caráter antecedente ou incidental, "quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo" (cf. art. 294, parágrafo único, art. 300, caput e § 2º, ambos do vigente Código de Processo Civil - Lei nº 13.105/2015).

No caso em análise, conclui-se, de pronto, que a parte autora faz jus à antecipação da tutela de urgência requerida, uma vez que estão presentes os requisitos legais para tanto.

Com efeito, a **probabilidade do direito** invocado pela parte autora está evidenciada, na medida em que os documentos que instruem a petição inicial são prova suficiente para ensejar, independentemente de justificação prévia, o convencimento deste julgador quanto aos fatos alegados, sobretudo quando se leva



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Sobral

1ª Vara Cível da Comarca de Sobral

Av.Monsenhor Aloisio Pinto, 1300, Dom Expedito - CEP 62050-255, Fone: (88) 3614-4232, Sobral Si mail: sobral Icivel@tjce.jus.br

em consideração o teor dos documentos médicos constantes nos autos, pois, com base neles, é forçoso concluir que a parte promovente, de fato, necessita urgentemente da medicação que lhe foi indicada para o controle da doença que a acomete (diabetes tipo 1 - vide documentos de fls. 09/11).

Verifica-se, igualmente, o **perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo**, pois, diante da possibilidade do agravamento da situação de saúde da parte autora, não é prudente e nem sensato que se deva aguardar pela sentença final, até porque, do contrário, colocar-se-ia em risco a própria vida da parte autora, a qual padece de sérios problemas de saúde.

Não se mostra razoável deixar a parte promovente sob risco de morte. A possibilidade de danos irreparáveis não pode ser desprezada neste caso. A dor e o sofrimento da parte requerente, que não pode esperar, autorizam a concessão da tutela de urgência.

A esse respeito, vem ainda a calhar a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, em ação com pedido análogo ao presente, cuja ementa é pródiga em argumentos que apontam para a necessidade de concessão da tutela antecipada, consoante se vê no teor da seguinte ementa:

CONSTITUCIONAL. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (RILUZOL/RILUTEK) POR ENTE PÚBLICO À PESSOA PORTADORA DE DOENÇA GRAVE: ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA - ELA. PROTEÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. DIREITO À VIDA (ART. 5º, CAPUT, CF/88) E DIREITO À SAÚDE (ARTS. 6º E 196, CF/88). ILEGALIDADE DA AUTORIDADE COATORA NA EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE FORMALIDADE BUROCRÁTICA.

1 - A existência, a validade, a eficácia e a efetividade da Democracia está na prática dos atos administrativos do Estado voltados para o homem. A eventual ausência de cumprimento de uma formalidade burocrática exigida não pode ser óbice suficiente para impedir a concessão da medida porque não retira, de forma alguma, a gravidade e a urgência da situação da

Municipal 00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Sobral

1ª Vara Cível da Comarca de Sobral

Av. Monsenhor Aloisio Pinto, 1300, Dom Expedito - CEP 62050-255, Fone: (88) 3614-4232, Sobral

mail: sobral: lcivel@tjce.jus.br

recorrente: a busca para garantia do maior de todos os bens, que é a própria vida.

- 2 É dever do Estado assegurar a todos os cidadãos, indistintamente, o direito à saúde, que é fundamental e está consagrado na Constituição da República nos artígos 6º e 196.
- 3 Diante da negativa/omissão do Estado em prestar atendimento à população carente, que não possui meios para a compra de medicamentos necessários à sua sobrevivência, a jurisprudência vem se fortalecendo no sentido de emitir preceitos pelos quais os necessitados podem alcançar o benefício almeiado (STF, AG nº 238.328/RS, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ 11/05/99; STJ, REsp nº 249.026/PR, Rel. Min. José Delgado, DJ 26/06/2000).
- 4 Despicienda de quaisquer comentários a discussão a respeito de ser ou não a regra dos arts. 6º e 196, da CF/88, normas programáticas ou de eficácia imediata. Nenhuma regra hermenêutica pode sobrepor-se ao princípio maior estabelecido, em 1988, na Constituição Brasileira, de que "a saúde é direito de todos e dever do Estado" (art. 196).
- 5 Tendo em vista as particularidades do caso concreto, faz-se imprescindível interpretar a lei de forma mais humana, teleológica, em que princípios de ordem ético-jurídica conduzam ao único desfecho justo: decidir pela preservação da vida.
- 6 Não se pode apegar, de forma rígida, à letra fria da lei, e sim, considerála com temperamentos, tendo-se em vista a intenção do legislador, mormente perante preceitos maiores insculpidos na Carta Magna garantidores do direito à saúde, à vida e à dignidade humana, devendo-se ressaltar o atendimento das necessidades básicas dos cidadãos.
- 7 Recurso ordinário provido para o fim de compelir o ente público (Estado do Paraná) a fornecer o medicamento Riluzol (Rilutek) indicado para o tratamento da enfermidade da recorrente.

(ROMS. 11183 - Processo nº 199900838840/PR - Primeira Turma -Ministro José Delgado - DJ 4.9.2000, pg. 121).

Diga-se, também, que não há perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão que se antecipa, haja vista que existem meios para que a parte



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Sobral

1ª Vara Cível da Comarca de Sobral

Av. Monsenhor Aloisio Pinto, 1300, Dom Expedito - CEP 62050-255, Fone: (88) 3614-4232, Sobral-CE mail: sobral leivel@tjce.jus.br

Fls 37

promovida, caso seja vitoriosa ao final da demanda, possa recuperar os recursos dispendidos para o oferecimento da medicação disponibilizada à parte autora, cuja vida precisa ser preservada. Na verdade, fora do contexto espiritual, a morte é que é irreversível.

É preciso evidenciar, também, que a condição de pobreza do autor, conforme se depreende dos autos, não permite a compra do medicamento sem o comprometimento de seu sustento e de sua família, sendo, pois, economicamente hipossuficiente.

Assim, diante de tudo o que foi exposto e independentemente de caução real ou fidejussória, já que a parte economicamente hipossuficiente não pode oferecê-la, concedo, anteclpadamente, a tutela jurisdicional de urgência requerida na petição inicial, a fim de que o Município de Sobral, a expensas sua, passe a fornecer ao requerente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for intimado desta decisão e até ulterior deliberação deste juízo, os medicamentos relacionados na petição inicial, precisamente na forma indicada pela profissional médica (vide fls. 09/11), sob pena de multa diária que ora fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Determino à Secretaria de Vara que proceda aos expedientes necessários no sentido de cientificar ao promovido do inteiro conteúdo desta decisão, para o seu efetivo cumprimento.

Outrossim, verificando que a parte autora não dispõe de recursos suficientes para pagar as custas e as despesas processuais, reconheço-lhe o direito à gratuidade da justiça em relação a todos os atos do processo, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

Ademais, apesar de saber que a indisponibilidade do interesse público não tem o condão de impedir a realização de acordos pelos entes públicos, haja vista que, além dos vários casos de transações autorizadas por lei, existem outros

Municipal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Sobral

1ª Vara Cível da Comarca de Sobral

Av.Monsenhor Aloisio Pinto, 1300, Dom Expedito - CEP 62050-255, Fone: (88) 3614-4232, Sobrabinail: sobral.lcivel@tjce.jus.br

relativos a direitos indisponíveis que também admitem transação, observo, por outro lado, que na grande maioria das hipóteses em que a União, o Estado ou o Município (e suas empresas públicas, entidades autárquicas e fundações) figura como parte no processo, a exemplo do que se constata neste caso, é muito difícil a viabilização da autocomposição, sobretudo porque o respectivo procurador, quase sempre, não possui poderes para transigir, isto é, não está autorizado, por meio de ato normativo do Chefe do Poder Executivo, a buscar a solução consensual do conflito de interesses, o que é lamentável.

Diante disso, deixo de designar a audiência de conciliação ou mediação prevista no art. 334 do Código de Processo Civil vigente, cujo ato processual certamente seria inútil, e, desde logo, amparado nas disposições do art. 139, inciso il, do aludido diploma processual, e para que se cumpra o mandamento previsto no art. 4º do mesmo estatuto legal, que garante às partes o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa, determino a citação do promovido para, querendo, apresentar contestação no prazo de legal.

Intime-se a parte autora.

Sobral/CE, 08 de maio de 2018.

Maurício Fernandes Gomes Juiz de Direito

Assinado por Certificação Digital 1

¹ De acordo com o Art. 1º da lei 11.419/2006: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

 ²º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequivoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site http://esaj.tjce.jus.br. Em seguida selecionar a opção CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL e depois Conferência de Documento Digital do 1º grau. Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.